



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) , cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

#### **Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

# Edital

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014**

**Prefeitura Municipal de Itirapina**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: Menor Valor Global – Empreitada Global -**

**Início em: 31/01/2014**

**Encerramento Previsto em: 13/02/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA COM MÁQUINA DE ESTEIRA, VISANDO EXECUTAR SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO EM VALA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 033/2014, acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação sob o critério de seleção **MENOR VALOR GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2014, sob o regime de execução de empreitada por preço global, cujo objeto é contratação de mão-de-obra especializada com máquina de esteira, visando executar serviços de compactação em vala de resíduos domiciliares no aterro sanitário do Município de Itirapina/SP, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 2.799 de 07 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sala de licitações, localizado na Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, sita à Avenida 01, nº 106, centro, na sala de Reunião de licitações do Paço Municipal, com início para credenciamento **às 09h00min**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo deste Pregão Presencial.**

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1** – Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital, nos dias úteis, no horário das 14h00min às 17h00, na Divisão de Licitação e Compras, situada à Avenida um nº 106, Centro, nesta cidade, adquiri-lo, mediante solicitação com os dados das empresas via-e-mail: [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com), ou ainda no site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), **até às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2014**. A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos.
- 1.2** – Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão Presencial nº 001/2014.
- 1.3** – Não serão aceitas, recebidas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

### **2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 2.1** – A presente Licitação tem por objetivo a prestação de serviços especializados com máquina de esteira, visando executar serviços diários no aterro sanitário para espalhar e compactar o lixo dentro da vala sanitária, localizado na Estrada de Acesso ao Bairro de Graúna, para melhor aproveitamento da mesma.
  - 2.1.1** – Serão necessárias 06 (seis) horas diárias, durante 25 (vinte e cinco) dias no mês, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas/mês de serviços a serem realizados com máquina de esteira, inclusos mão-de-obra (operador), combustível e demais insumos legais para a realização dos mesmos, sendo necessário escavar, quando se fizer indispensável, transportar com lâmina, amontoar, espalhar e compactar com a terra sobre o lixo lançado na vala.
- 2.2 – Condições Da Prestação De Serviços**
  - 2.2.1** – Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais devidamente habilitados, sendo de total responsabilidade e integral do **MESMO** o pagamento destes profissionais, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Itirapina/SP.
  - 2.2.2** – Os motoristas deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação.
- 2.3** – O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### 3 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

- 3.1** – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em favor da CONTRATADA, até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, referente ao mês subsequente à prestação de serviços para compactação de aterro com máquina de esteira, efetivamente trabalhadas..
- 3.2** – A Nota Fiscal / Fatura, deverá estar acompanhada do atestado de conclusão dos serviços, emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão responsável pela fiscalização da execução do contrato, com base, no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.
- 3.3** – A execução dos serviços constantes deste Edital deverá atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo expressamente proibida a utilização de materiais e equipamentos desqualificados e impróprios e, em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras e serviços.
- 3.3.1** – A contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;
- 3.4** – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias corridos.
- 3.5** – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente à regularização.
- 3.6** – A presente licitação, de acordo com pesquisa de preço no mercado, estima seu **valor mensal** total em **R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais)**, perfazendo o **valor total anual** de **R\$ 202.680,00 (duzentos e dois mil seiscentos e oitenta reais)**.
- 3.7** – A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos profissionais, conforme subitem 2.2.1, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. Deverá ser informado o quadro de funcionários, comunicando-se eventuais alterações sempre por escrito.
- 3.7.1** – A comprovação da regularidade com seus funcionários será feita através de certidão expedida pela Receita Federal, quanto à contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único, do art 11, da Lei 8.212/91.
- 3.8** – As despesas advindas da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, consignada no orçamento com vigência nos exercícios de 2.014, sob a classificação funcional programática e categoria econômicas abaixo discriminadas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Categoria Econômica: 3390.39.00

Funcional Programática: 15.452.9024.2.126

- 3.9** – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses e, havendo prorrogação do prazo contratual os preços poderão ser reajustados com base no Índice IPCA/IBGE vigente acumulado do período, ou no caso de sua extinção, pelo substituto legal, mediante prévia autorização.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO.**

- 4.1** – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, com ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.
- 4.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar conforme modelo em anexo e fora dos Envelopes, **DECLARAÇÃO** para tratamento diferenciado e simplificado conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO.**

- 5.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1** – tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, **CÓPIA AUTENTICADA** do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- 5.1.2** – tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.1.2.1** – No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.
- 5.1.2.2** – O Representante (legal ou Procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**5.1.2.3** – Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**5.1.2.4** – Ainda que a sessão seja pública, será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, para efetiva participação no Pregão, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**5.2** – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.2 do item 4 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 4.1 deste item 4.

**5.2.1** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.2.2** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA.**

**6.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.3** – Entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**6.3.1** – Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes aos de Proposta Comercial e Documentos para Habilitação, deverão ser entregues devidamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, à Equipe de Apoio, que os receberá até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, **ou seja, até às 09 horas do dia 1º de agosto de 2013.**

**6.4** – Da forma de preenchimento externo dos envelopes.

#### **6.4.1 – Envelope nº 01**

##### **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Processo Administrativo nº 033/2014**

**Pregão Presencial nº 001/2014**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **6.4.2 – Envelope nº 02**

#### **Envelope nº 02 – Habilitação**

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Processo Administrativo nº 033/2014**

**Pregão Presencial nº 001/2014**

**6.5** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com os modelos anexos, estabelecido neste edital;

**6.5.1** – Juntamente com a documentação de credenciamento mencionada no item 5 e seus subitens, os licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, Declaração de Ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação ao certame.

**6.5.2** – A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes 1 e 2.

### **6.6 – DA PROPOSTA**

**6.6.1** – O formulário Padrão Proposta, modelo anexo, poderá ser utilizado pelo licitante, para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração nos termos do item 5.1.2, caso não seja o próprio credenciado;

**6.6.2** – Deverá estar consignado na proposta:

**6.6.2.1** – a razão social, endereço, CEP, telefone, fax, CNPJ da proponente e data;

**6.6.2.2** – Preço por hora máquina trabalhada e total mensal do item licitado, expresso em moeda corrente nacional, referente à data de sua apresentação. No valor deverá estar incluso combustível e operador, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.7** – Os preços ofertados não serão reajustados na vigência e execução do Contrato.

**6.7.1** – Poderá, entretanto ocorrer a **Revisão de Preços** para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 6.7.2** – Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta anteriormente lançada.
- 6.8** – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002;

### **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**7.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1.1** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3** – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.1.1.4** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5** – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6** – Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.5 deste não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 7.1.1.7** – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial, conforme modelo Anexo.

#### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2** – Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa
- 7.1.2.3** – Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.4** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- 7.1.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1.3.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;
- 7.1.3.2 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo.
- 7.1.3.3 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo do anexo, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados *em itálico*.
- 7.1.3.4 – a comprovação de aptidão se dará pela apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **7.1.4 – Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:**

- 6.1.4.1 – A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;
  - 7.1.4.2 – Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 7.1.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 7.1.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.
- 7.1.5 – No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta clausula, declaração sob



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.2.1** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2** – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta administração;
- 7.2.3** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.4** – Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;
- 7.2.5** – O pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 8.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2** – O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de menor preço.
  - 8.2.1** – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por hora. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.3.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.3.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
  - 8.3.3** – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.4** – Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 8.5.1** – Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 8.5.1.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço por hora – inferiores à proposta de menor preço, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** – Após este ato, serão classificados, na ordem crescente dos valores por hora do item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.10** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.
- 8.11** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento no Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.12.2** – A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.3** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- 8.13** – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 8.13.1** – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 8.14** – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.
- 8.15** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 9.1** – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:
- 9.1.1.1** – na decadência do direito de recurso;
  - 9.1.1.2** – na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
  - 9.1.1.3** – no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.1.2** – Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.1.3** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.1.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,
- 9.2** – Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.
- 9.2.1** – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 9.2.2** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste Edital.
- 9.3** – Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital.

### **10 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.**

- 10.1** – O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviços – OIS (empenho).
- 10.2** – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 10.2.1** – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **11.1 – Prazo para assinatura do contrato:**

- 11.1.1** – Após a homologação, a adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no Órgão da Imprensa Oficial, junto a Procuradoria Jurídica, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.2** – Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 11.1.3** – É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

#### **11.2 – Condições para assinatura do contrato:**

- 11.2.1** – Para instituir a formalização do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da homologação e adjudicação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:
- 11.2.1.1** – procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social;

**11.2.1.2** – correspondência, com indicação da conta corrente da empresa.

**110.2.2** – As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

**11.2.3** – A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

### **12 – DAS SANÇÕES.**

**12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**12.2** – A Licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**13.1** – Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, incidirá uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra (empenho), ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95.

**13.2** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.3** – O atraso injustificado na execução implicará na aplicação de multa monetária, na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1** – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1.995; 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 14.2** – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.3** – O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município, Jornal 1ª Página da cidade de São Carlos.
- 14.4** – Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.
- 14.5** – Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.6** – E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação na região e no Estado e afixado no saguão do prédio da prefeitura Municipal de Itirapina.

**Prefeitura Municipal de Itirapina, 31 de janeiro de 2014.**

**THIAGO PEDRINO SIMÃO**

Autoridade Competente

*DE ACORDO.*

*PUBLIQUE-SE:*

**Engº JOSÉ MARIA CANDIDO**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **Modelo - Declaração de Pleno Atendimento**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº. \_\_\_\_\_/2014, da Prefeitura de Itirapina, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante e entregue fora do envelope de habilitação)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2014**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A Licitante....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., Inscrição Estadual nº .....,  
estabelecida na Rua....., por intermédio de seu  
representante legal (nome completo, RG, CPF), para fins de participação na  
Tomada de Preços em epígrafe DECLARA a inexistência de impedimento legal  
para licitar ou contratar com a Administração, inclusive no que se refere às  
vedações estabelecidas na Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

**Local/Data:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

**Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.**

Ref. Licitação \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2013 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico -e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação*), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Assinatura

Em papel timbrado da empresa licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Itirapina em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Em papel timbrado da empresa licitante e entregue fora do envelope de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA COM MÁQUINA DE ESTEIRA, VISANDO EXECUTAR SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO EM VALA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 5, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a ....., sito à ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., Estado de ....., CEP ....., telefones (....) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu ....., o senhor ....., (qualificação completa), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, em observância e atendimento ao Processo Licitatório nº 033/201, elaborado sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, com subordinação à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigente e aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Consiste objeto do presente Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de Serviços especializados com máquina de esteira, visando executar serviços diários no aterro sanitário para espalhar e compactar o lixo dentro da vala sanitária, localizado na Estrada de Acesso ao Bairro de Graúna, para melhor aproveitamento da mesma.
- 1.2. Serão necessárias 06 (seis) horas diárias, durante 25 (vinte e cinco) dias no mês, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas/mês de serviços a serem realizados com máquina de esteira, inclusos mão-de-obra (operador), combustível e demais insumos legais para a realização dos mesmos, sendo necessário escavar, quando se fizer indispensável, transportar com lâmina, amontoar, espalhar e compactar com a terra sobre o lixo lançado na vala.
- 1.3. Integram o presente contrato como se nele estivesse transcrito, o Edital e Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, correspondente à categoria econômica 3390.39.00 – funcional programática 15.452.9024.2.126.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 3.1. Para execução dos serviços constantes do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ .....** (**por extenso**), mensais, fixo e irrevogável, vinculados a proposta vencedora do certame; sendo de **R\$ .....** (**por extenso**) o valor total para o período de 12 meses.
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega na Nota Fiscal/Fatura em conta corrente fornecida pela contratada, através de ordem de pagamento e conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão municipal responsável pelo controle, fiscalização e pela boa realização dos serviços.
- 3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do atestado de execução de cada serviço, emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, com base nos valores da planilha “Proposta Comercial” vencedora do certame.
- 3.4. Entre a data de aceite das faturas pelo CONTRATANTE e a data de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 3.5. No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o prazo para pagamento será contado da representação e aceitação destas pelo CONTRATANTE.
- 3.6. Os pagamentos do CONTRATANTE serão efetuados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, configurando-se plena, geral e irrevogável quitação o saque da respectiva quantia, por parte da mesma, para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

- 4.1. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviços – OIS (empenho).
- 4.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes a critério da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei de Licitações.
- 4.3. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A avaliação dos serviços será efetuada a cada pedido de pagamento, quando o CONTRATANTE, mediante análise e medição dos mesmos, emitirá Atestado de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Execução, sendo então liberado o respectivo pagamento correspondente o quantitativo dos serviços executados.

- 5.2. A análise de que trata o item “5.1.” acima, compreendem os serviços efetivamente executados constante na medição e o que eles proporcionaram ao CONTRATANTE.
- 5.3. O CONTRATANTE terá 03 (três) dias para aceitar ou não os serviços executados e entregues pela CONTRATADA, que somente poderá emitir a fatura correspondente após este prazo.
- 5.4. Mediante a análise técnica dos serviços entregues, o CONTRATANTE solicitará revisões nos trabalhos até sua plena adequação às exigências contidas nesse instrumento contratual, quando então emitirá Atestado de Execução com Aceite Definitivo dos respectivos Serviços.
- 5.5. Os serviços serão considerados aceitos, se executados com fiel observância das cláusulas contratuais e aprovados pela análise técnica do CONTRATANTE, lavrando-se o Atestado de Execução com Aceite Definitivo.
- 5.6. A aceitação definitiva dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, ficando estabelecido que a completa exequibilidade dos serviços contratados complementares será realizada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS**

- 6.1. Os tributos e demais encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
- 6.2. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos mesmos.
- 7.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a retirada imediata de qualquer elemento da CONTRATADA ou subcontratado alocado aos serviços, sempre que julgar inconveniente a sua permanência nos mesmos, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua reposição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS**

- 8.1. Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 8.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo, bem como, para possibilitar o CONTRATANTE à análise quanto à necessidade de eventual aditamento.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito.
- 9.2. Ocorrendo o previsto no item “9.1.”, acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.
- 9.3. A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrerem, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias para reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste Contrato e seus anexos, obriga-se a:
  - a) organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato;
  - b) realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
  - c) permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;
  - d) refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;
  - e) comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos estudos realizados;
  - f) responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a o resultado final, inclusive por sua exequibilidade até a conclusão dos serviços e, conseqüentemente,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA**

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação OIS – Ordem de Início de Serviço (empenho), e ainda ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95, caso a Contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ou haja desistência da CONTRATADA, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, após a assinatura do presente instrumento.
- b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- c) O atraso injustificado na execução implicará na aplicação de multa monetária, na forma prevista no artigo 86, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, que a rege, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. A correspondência recíproca relativa a este Contrato, será considerada efetuada, se entregue com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente, nos endereços mencionados neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Serão cobrados por parte da Prefeitura de Itirapina ISSQN, conforme CTM – Código tributário Municipal.
- 15.2. Caberá a contratada, fornecer toda a equipe de operadores de máquina, bem como servidores para a perfeita realização das tarefas, bem como arcar com todos os encargos de pessoal, alimentação, estadia, manutenção de equipamentos, combustível e demais gastos exigidos para a execução dos serviços.
- 15.3. A execução dos serviços e obras constantes do Edital, deverão atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Na hipótese de haver prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleita a Vara Distrital de Itirapina, Comarca de Rio Claro-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, serão cobradas pelo rito de execução, conferindo-se a este, para todos os fins e efeito, o caráter de título executivo extrajudicial.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

**Eng.º José Maria Cândido**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **MODELO** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO de ITIRAPINA

Órgão ou Entidade: Prefeitura

Contrato nº (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada com máquina de esteira, visando executar serviços de compactação em vala de resíduos domiciliares no aterro sanitário do Município de Itirapina/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Contratada: \_\_\_\_\_

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itirapina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itirapina  
Engº José Maria Candido

\_\_\_\_\_  
Contratada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de Habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Data

---

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### CARTA CREDENCIAL

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP

Ref.: Licitação \_\_\_\_\_ (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ na qualidade de (proprietário, sócio, procurador), nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

---

Data

---

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### PROPOSTA COMERCIAL

**CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA COM MÁQUINA DE ESTEIRA, VISANDO EXECUTAR SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO EM VALA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.**

Serviços de mão-de-obra operacional e de máquina de esteira	Preço Unitário da Hora trabalhada	Quantidade de horas no mês	Total Geral Mensal – (R\$)
Prestação de serviços especializados com máquina de esteira, visando executar serviços diários no aterro sanitário, localizado na Estrada de Acesso ao Bairro de Graúna, com aproximadamente 06 (seis) horas diárias, durante 25 (vinte e cinco) dias por mês, totalizando 150 (cento e vinte) horas/mês de serviços, inclusos mão-de-obra (operador), combustível e demais insumos legais para a realização dos mesmos, sendo necessário escavar, quando se fizer indispensável, transportar com lâmina, amontoar, espalhar e compactar com a terra sobre o lixo lançado na vala, no período de 12 (doze) meses.		150	
Valor R\$ _____ ( _____ )			

Itirapina, Janeiro de 2014.

**Thiago Pedrino Simão**  
Autoridade Competente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade da proposta é de \_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da Empresa